



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 175, de 2022.

Autoria: Vereadores(as) Marcelo Marques, Eliane Bombardelli, Marly Zanete, Marlize Miquelon e Olinda Fiorentin.

Ementa: Institui o Dia do Empreendedorismo Feminino no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Valdomiro Bozó.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 13 de outubro de 2022, o(a)s Vereadores(as) Marcelo Marques, Eliane Bombardelli, Marly Zanete, Marlize Miquelon e Olinda Fiorentin, encaminharam o Projeto de Lei nº 175 de 2022, que institui o Dia do Empreendedorismo Feminino no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 35ª Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, este vereador foi nomeado relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 61.2022/GVVB, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 310.2022, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo este na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do Regimento Interno, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada na inexistência de contraposição ao § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, portanto não há vício de iniciativa ou qualquer outro impedimento legal, haja vista que o texto da norma traz



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

qualquer ação dispendiosa ao Poder Público, bem como que não infringe a seara de atribuições das Secretarias municipais.

b) Como consequência jurídica, o referido projeto de lei irá Instituir o Dia do Empreendedorismo Feminino no Município de Toledo.

c) Não ha controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Nota-se que a proposta apresentada para análise, tem por finalidade inserir no calendário oficial de eventos do município de Toledo, o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Portanto a inclusão do Dia do Empreendedorismo Feminino no calendário oficial do município de Toledo, busca incentivar a entrada de mulheres no mundo dos negócios, estimular mulheres líderes e empreendedoras, impulsionar o crescimento econômico do município e fazer com que o setor empresarial toledano prospere. Mais do que um dia simbólico, ele é um movimento para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 175, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 1º de novembro de 2022.


VALDOMIRO BOZÓ
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 175, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	05/11/22		
PROFESSOR OSÉIAS	01/11/22		
GABRIEL BAIERLE	01/11/22		
JOZIMAR POLASSO	05/11/22		